



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Dep. João Madison

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO, nº 116 de junho de 2020, que:

“Determina que as redes de supermercados atacado e varejo adotem medidas de proteção à saúde, tanto dos seus funcionários como clientes, para garantir segurança em combate ao CoronaVírus, em seus estabelecimentos no âmbito do Estado do Piauí.”

RELATOR: DEP. JOÃO MADISON

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinário, que determina que as redes de supermercados atacado e varejo adotem medidas de proteção à saúde, tanto dos seus funcionários como clientes, para garantir segurança em combate ao CoronaVírus, sendo a iniciativa da proposição de autoria do ilustre Dep. Cícero Magalhães, conforme estabelece o art. 105, I do Regimento Interno.

Em fundamento à sua pretensão, esclarece que a proposição tem a finalidade de incentivar o combate a Pandemia. Além de resguardar os clientes e funcionários com medidas sanitárias que diminui a probabilidade de proliferação do vírus.

Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Eis o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa.

A iniciativa da presente proposição ocorreu em consonância com a Constituição Federal de 88, quando esta assegura ao Poder Judiciário, a iniciativa de leis infraconstitucionais, que concerne ao seu funcionamento, organização e estrutura, nos termos dos artigos 96, 97, 105 e 106 do Regimento Interno desta Casa.

Por todo exposto, a proposição é suma importância, devido, ajudar no incentivo e adotar medidas sanitárias para que ajude no combate contra essa problemática que nós assola.

Nesse caso, afirmo não ter encontrado inobservância aos princípios constitucionais previstos a CF/88.

Destarte, manifesto-me pela **aprovação desta proposição**, em razão de sua constitucionalidade, legalidade e jurisdição, bem como a boa técnica legislativa apresentada.

Este é o meu parecer.

III - PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (☒)

Pela rejeição (☐)

Dep. João Madison
RELATOR

APROVADO À UNANIMIDADE EM, 30/06/21 FCO LIMMA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: SAÚDE
--

DGP. LIMMA

DGP. DR. HÉLIO

DGP. FRANZÉ

DGP. ROGERIO PARES

DGP. JOÃO DE DEUS